

IT-1838.R-0 - INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA - PARA AS ATIVIDADES DE EXTRAÇÃO MINERAL.

Notas:

Aprovada pela Deliberação CECA nº 2.731, de 25 de agosto de 1992.
Publicada no DOERJ de 31 de agosto de 1992.

1. OBJETIVO

Orientar o processo de elaboração do Plano de Controle Ambiental - PCA para as atividades de extração mineral, com vista à concessão de Licença de Operação - LO, como parte integrante do Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras - SLAP.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Decreto-lei Federal nº 227, de 28/02/67 - Código de Mineração e Legislação Correlata;
- Resolução CONAMA nº 09, de 06/12/90 - estabelece critérios para o licenciamento ambiental para extração de substâncias minerais das classes I, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX;
- Resolução CONAMA nº 10, de 06/12/90 - estabelece critérios para o licenciamento ambiental para extração de substâncias minerais da classe II;
- DZ-1836.R-0 - Diretriz para o Licenciamento de Atividades de Extração Mineral;

3 DEFINIÇÕES

- 3.1 Plano de Controle Ambiental - PCA - Projeto executivo do conjunto de atividades técnico-científicas destinadas a minimizar os impactos ambientais que venham a ser gerados pela atividade de extração mineral;
- 3.2 Recuperação Ambiental - Conjunto de atividades destinadas à reabilitação de uma área degradada com vista a permitir sua reutilização futura em consonância com as, antigas ou novas, características locais;
- 3.3 Reabilitação - Ato de recuperar uma área degradada através do preparo do terreno com vista a criar condições para sua utilização;

4. CONDICÕES DE APRESENTAÇÃO

- 4.1 Os documentos deverão ser apresentados em 1 (uma) via, em formato A-4, e detalhados segundo o disposto nesta instrução;
- 4.2 As plantas, em 2 vias, dobradas em formato A-4;

5. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 5.1 Nome ou Razão Social;
- 5.2 Endereço da empresa (Logradouro, nº, Bairro/Distrito, Município);
- 5.3 Endereço da atividade minerária (Logradouro, nº, Bairro/Distrito, Município);
- 5.4 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável pela elaboração do PCA.

6. DESCRIÇÃO DO PLANO DE CONTROLE

- 6.1 Definir o uso futuro da área minerada, em conformidade com o zoneamento municipal e as leis de proteção do meio ambiente;
- 6.2 Apresentar as medidas de proteção que deverão ser implementadas durante a operação;
 - 6.2.1 Detalhar as medidas a serem implementadas face à circulação de veículos pesados e ao desgaste das vias de acesso, no entorno da área minerada;
 - 6.2.2 projeto de tratamento dos taludes, indicando sua inclinação, tendo em vista a alteração da paisagem e as condições de estabilidade;
 - 6.2.3 processo de utilização e disposição do material estéril, rejeitos e das camadas superficiais que poderão ser utilizadas na recuperação da área;
 - 6.2.4 projeto de drenagem, com dimensionamento da vazão, das partes integrantes e do ponto de lançamento no corpo receptor, prevendo a execução dos serviços de drenagem superficial e proteção com vegetação adequada, concomitantemente com os serviços de corte dos terrenos, de modo a evitar o início de processos erosivos;
 - 6.2.5 projeto do sistema de esgotamento sanitário, de acordo com as normas da ABNT;
 - 6.2.6 projeto do sistema de controle de poluição (ar, água, resíduos, sonora, etc ...), em conformidade com as diretrizes específicas da FEEMA;
- 6.3 Apresentar as medidas de recuperação que deverão ser implantadas após a extração:
 - 6.3.1 desenho esquemático ou planta em escala compatível contendo a projeção da cava final e a configuração geral da área;
 - 6.3.2 projeto de recobrimento vegetal da área, quando for o caso;
 - 6.3.3 plano de monitoramento das medidas propostas até sua consolidação;
 - 6.3.4 cronograma de execução dos trabalhos, identificando suas diversas fases.